



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício CJR nº 65/2022

Campo Largo, 29 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do art. 140, §3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, conjugado com o art. 35, inciso II da Lei Orgânica do Município, pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência a Indicação Legislativa nº 68/2022, cuja Ementa "INSTITUI A "SEMANA DA SAÚDE DA COLUNA VERTEBRAL", E REALIZAÇÃO DO TESTE DE AVALIAÇÃO ORTOPÉDICA DA COLUNA -TESTE DO MINUTO - NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CAMPO LARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A matéria tratada na proposição, cuja iniciativa é da competência do Senhor Prefeito Municipal conforme prevê o art. 67, III e IV da Lei Orgânica do Município foi apresentada na forma de Indicação de Projeto de Lei, tendo opinado as Comissões competentes pela sua recepção e conseqüente remessa a este Poder Executivo para análise de sua viabilidade.

Aproveito o ensejo para renovar votos de estima e apreço.

Cordialmente,



DR. JOÃO FREITA
Presidente da Comissão de
Justiça e Redação

Excelentíssimo Senhor
MAURÍCIO RIVABEM
Prefeitura Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Indicação de Projeto de Lei Nº.....68...../2022

SÚMULA: "Institui a "Semana da Saúde da Coluna Vertebral", e realização do Teste de Avaliação Ortopédica da Coluna- teste do Minuto- nas escolas públicas municipais de Campo Largo, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Campo Largo, a "Semana da Saúde da Coluna Vertebral", e realização do Teste de Avaliação Ortopédica da Coluna (teste do Minuto) nas escolas públicas municipais, a ser realizada no decorrer do ano letivo, em alunos do Ensino Fundamental I.

Parágrafo único. A Semana da Saúde da Coluna Vertebral se caracteriza por um conjunto de atos de avaliação e sensibilização para o tema da Saúde da Coluna Vertebral, por meio da realização de palestras, atividades multidisciplinares, e outros eventos de divulgação, que tenham por objetivo esclarecer os estudantes da rede municipal sobre os riscos da utilização inadequada de mochilas e das consequências da sobrecarga de peso à coluna vertebral em crianças e adolescentes.

Art. 2º Na Semana da Saúde da Coluna Vertebral, serão realizadas avaliações ortopédicas da coluna dos alunos, conhecido como Teste do Minuto, através da

Handwritten signature and date: 27/02/22



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



observação de simples movimentos dos alunos, podendo identificar problemas de má postura.

Art. 3º As Secretarias Municipais de Saúde e Educação coordenarão as atividades e avaliações a serem realizadas na "Semana da Saúde da Coluna Vertebral", com o objetivo de identificar e diagnosticar os casos de má postura, escoliose, encaminhando quando necessário para tratamento médico adequado.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º A "Semana da Saúde da Coluna Vertebral" e realização do Teste de Avaliação Ortopédica da Coluna (teste do Minuto), será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Largo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Largo, 20 de junho de 2022.


Dr. João Freitas
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Atualmente, a grande incidência de problemas de desvio da coluna em alunos, na maior parte, diagnosticados como escoliose infantil ou juvenil, tem preocupado o Ministério da Saúde e até mesmo a classe médica especializada (ortopedistas), que nos alertaram para as consequências de não se identificar e corrigir em tempo hábil, por exemplo, vícios de postura em carteiras escolares e excesso de peso de material escolar - também uma das mais graves causas do significativo aumento de crianças e jovens com sérios problemas de coluna.

O Teste de Adams, também conhecido como Teste do Minuto, consiste numa avaliação ortopédica da colunas dos alunos, que dura não mais de um minuto, pois o médico, através da observação de simples movimentos da criança ou do jovem, poderá identificar problemas de má postura, que deverão ser tratados através de orientação e/ou exercícios que serão prescritos, e em casos mais graves, do encaminhamento do aluno ao tratamento adequado.

Com isso, deve se proporcionarada às Escolas, condições efetivas de diagnosticar precocemente, a escoliose infantil e juvenil e desta forma, prevenir futuros danos à saúde de seus alunos, pois, um adulto com escoliose, tem sua capacidade laborativa reduzida, o que certamente dificultará o seu ingresso e permanência no mercado de trabalho, além de diminuir sua qualidade de vida.

Em face do exposto, solicito a colaboração dos Vereadores desta Casa para aprovação da presente propositura, uma vez que revestida de interesse público.


Dr. João Freitas
Vereador